

DE OLHO NO MUNDO DO

TOBACO



PELA VALORIZAÇÃO
DO **TRABALHO**, DA **SAÚDE** E DA **VIDA!**

SECANDO FUMO VÍRGÍNIA, A LUZ
ACABOU! **E AGORA?**

ELABORAÇÃO

deser

Departamento de Estudos
Socio Econômicos Rurais

APOIO



QUESTÕES A CONSIDERAR

A modernização da agricultura, que não foi um processo homogêneo, no sentido de que existem diferentes graus de modernização, sobretudo no que tange o latifúndio e o minifúndio, se caracterizou como um processo induzido, que ocorreu a partir do avanço da ciência e da tecnologia moderna que introduziu novas formas de produção, que resultaram no aumento da produtividade, na baixa quantidade de mão-de-obra, num maior conforto para o trabalho e numa melhor qualidade do produto final, modificando assim, também as relações sociais, de trabalho e fundiárias das famílias agricultoras, onde os grandes proprietários de terras puderam concentrar ainda maiores quantidades de áreas, em detrimento dos pequenos onde muitos que não conseguiram acompanhar a modernização, viram-se obrigados a vender suas terras e ir para os centros urbanos.

Certamente um dos grandes responsáveis por alavancar rapidamente a modernização do campo, sobretudo para a agricultura familiar, foi a possibilidade de acesso ao crédito rural, uma necessidade, que com organização e luta fora conquistada pelas famílias.

Não entrando em demérito acerca das importantes discussões sobre o tema da modernização do campo e tudo o que a envolve, não restam dúvidas de que as mudanças ocorridas facilitaram a vida das famílias, ao mesmo tempo, que numa lógica industrial, muitas passaram a se especializar em determinadas monoculturas, tornando-se não somente dependentes da atividade, mas de tudo o que cerca o determinado setor produtivo. Com novas técnicas e equipamentos modernos, o produtor passa a depender cada vez menos da "generosidade" da natureza, adaptando-a mais facilmente de acordo com seus interesses. No entanto, por esse caminho a agricultura está cada vez mais subordinada à indústria, que dita as regras de produção.

Neste novo contexto, uma grande aliada e as vezes inimiga de muitos agricultores ganhou

peso: a energia elétrica. Ela está presente na maioria dos sistemas produtivos, como na produção de frangos e suínos, com a utilização de criatórios automatizados, controle da temperatura e ventilação do ambiente, na produção leiteira, para ordenhar e resfriar o leite a temperaturas adequadas para seu armazenamento, e na produção do tabaco tipo Virgínia, que corresponde à aproximadamente 83% de todo tabaco produzido no Brasil, que é secado em um sistema de ar forçado nas chamadas estufas elétricas.

Na ausência da energia elétrica, por períodos prolongados, todo mundo sofre, mas nestes sistemas as perdas são significativas, e na maioria das vezes incorrem em prejuízos aos agricultores. Neste contexto, muitos agricultores simplesmente não procuram seus direitos, por não saber que é possível cobrar indenização das companhias elétricas, ou por acreditar que não vale a pena o custo e o desgaste em procurar por um advogado e resolver a questão judicialmente.

O presente boletim busca trazer ao público leitor algumas informações sobre esse fato, cada vez mais frequente que é a ausência de energia elétrica na secagem do tabaco tipo Virgínia, suas consequências, prejuízos e como proceder para receber indenização das empresas de energia elétrica.

COMPREENDENDO A QUESTÃO

Embora cada Estado da Federação possua empresas de energia elétrica distintas, por serem empresas prestadoras de serviço, conforme a legislação vigente, independente de terem sido responsáveis ou não pelo desligamento da energia no momento da secagem das folhas, seja por manutenção de rotina ou intempéries climáticas que por ventura danificam as redes de transmissão, elas tem responsabilidade objetiva, sendo ônus da prestadora de serviço a reparação

1 - ABRAMOVAY, Ricardo. Paradigmas do capitalismo agrário em questão. São Paulo: HUCITEC, 1992.

2 - PEREIRA, R. F. C. Modernização da agricultura no Brasil e as transformações da agricultura familiar.

3 - TEIXEIRA, Jodenir Calixto. Modernização da agricultura no Brasil: impactos econômicos, sociais e ambientais. Três Lagoas ? MS, Revista Eletrônica da Associação dos Geógrafos Brasileiros, v. 2, n. 2, ano 2, Setembro, 2005. Disponível em: . Acesso em 18 de Fevereiro de 2009.

ao consumidor que estiver se utilizando dessa tecnologia.

Na prática, isso significa que os prejuízos decorridos da ausência de energia elétrica na secagem das folhas do tabaco nas estufas elétricas, deveriam receber ressarcimento das empresas prestadoras de energia elétrica. Mas muitos agricultores nem tem essa informação e acabam aceitando o prejuízo por desconhecimento dos fatos.

Para melhor compreensão, a energia elétrica é utilizada nas estufas para mover ventoinhas que são acopladas na estufa e

permitem que o ar forçado circule no espaço interno, proporcionando que as folhas sequem sem se grudar umas nas outras. Quando há falta de energia elétrica durante a secagem da folha ainda úmida, por um período superior há 2 horas, as folhas deixam de secar uniformemente, colando uma nas outras, deixando-as manchadas, mais escuras e com baixa qualidade. Há casos em que as folhas apodrecem na estufa, e a única alternativa que resta para a família é eliminar as folhas, pois não servem mais para a comercialização.



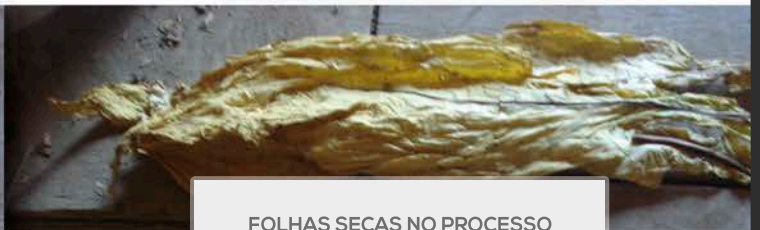
INTERIOR DE UMA ESTUFA COM SECAGEM DAS FOLHAS EM GRAMOS



INTERIOR DE UMA ESTUFA COM SECAGEM DAS FOLHAS SOLTAS



FOLHAS SECAS COM FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE A SECAGEM



FOLHAS SECAS NO PROCESSO NORMAL

Mesmo que a energia elétrica seja reestabelecida, em tempo posterior há aproximadamente 2 horas e o processo de secagem reinicie, sempre há perdas na qualidade do produto final. Um fumo por exemplo que poderia ser classificado como Bo1 (R\$ 9,22/kg) ou Bo2 (R\$ 7,98/kg), acaba sendo classificado como tipo CR2 (R\$ 4,42/kg) ou CL2 (R\$ 5,67/kg) ou inferior.

Até algum tempo atrás, algumas companhias de energia elétrica ressarciam os prejuízos

diretamente ao agricultor em tempo quase que imediato, quando este procurava seus direitos junto a prestadora. Porém esse quadro mudou e hoje há a necessidade de as famílias procurarem auxílio de advogados para discutir judicialmente o ressarcimento pelos prejuízos. O que a minoria sabe, é que mesmo estando "um pouco mais complicado e demorado" o caminho para o ressarcimento dos prejuízos ainda é viável, além de ser um direito do consumidor.

Para se ter uma ideia, somente na região do



planalto norte de Santa Catarina, muitos desses casos resultaram em ações indenizatórias que tramitam na justiça, gerando um passivo anual de cerca de 6 milhões de reais, apenas com prejuízos na fumicultura⁴.

INCÊNDIO NAS ESTUFAS – UM RISCO TREMENDO

Quem acompanha a cadeia do tabaco, sabe que não são raros os casos de ocorrência de incêndio nas estufas, sejam de ar forçado ou não, principalmente nos últimos dias de secagem, quando a folha está praticamente seca, tornando-a de fácil combustão. Se nesta fase houver falta de energia elétrica, obviamente o risco de incêndio aumenta ainda mais. Daí a necessidade de cuidados redobrados.

Só pra ter uma ideia, o 9º batalhão localizado na região de Canoinhas em Santa Catarina que atende também os municípios de Major Vieira e Bela Vista do Toldo, registrou a ocorrência de 14 incêndios em estufas de fumo em 2012 e 55 em 2013.

De acordo com o batalhão, essa atividade é considerada de auto risco, porém é muito importante prevenir que os incêndios ocorram. Para tal a orientação dada aos agricultores produtores de tabaco da região são?

Prevenção

Ø Seguir as orientações da indústria fumageira que o produtor está veiculado;

Ø Manter atento no último dia de secagem;

Ø Construir as estufas isoladas, principalmente das outras edificações, como a residência do produtor;

A EXPERIÊNCIA EM PALMEIRA – PR

Com a instalação das primeiras estufas elétricas na Região Centro Sul do Paraná, há mais de 10 anos, muitas famílias viram-se obrigadas a aumentar a carga de suas redes elétrica, para melhor atender as necessidades das novas e

melhor atender as necessidades das novas e modernas estufas. De acordo com relatos, um acordo fora firmado com a empresa de energia elétrica, para que nos meses de secagem do tabaco, não houvessem desligamentos para manutenção da rede, e em casos de danos na rede por intempéries climáticas, que houvesse o reparo imediato para evitar prejuízos significativos aos produtores de tabaco. Mas nem sempre esse acordo é levado em consideração, as quedas de energia tem se tornado frequentes e os prejuízos tem aumentando.

A energia elétrica é tão utilizada pelos agricultores, e tão importante para a secagem do tabaco, que na maioria das famílias produtoras de tabaco, a "conta de luz", varia entre valores próximos a R\$ 50,00/mês, nos meses em que não há fumo secando, para R\$ 700,00 a R\$ 1000,00/mês, nas épocas de secagem da folha. Certamente um aumento significativo no orçamento familiar, e ao mesmo tempo, no fornecimento de energia elétrica pela empresa na região.

No caso específico do município de Palmeira, atualmente a empresa fornecedora de energia não tem gerência no local, e não realiza mais acordos para ressarcimento de prejuízos diretamente aos agricultores produtores de tabaco. Então, o único caminho para quem sofreu com falta de energia elétrica e quer ser ressarcido pelo prejuízo, deve entrar na justiça para exigir seus direitos.

Para contribuir com os agricultores nessa questão, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira se organizaram e têm disponível um profissional das Ciências Agrárias para realizar um laudo de prejuízos, e uma advogada, para entrar com o pedido formal na justiça.

Com o STR organizado, para os agricultores buscarem pelos seus direitos ficou simples. Basta o agricultor procurar o STR de Palmeira e relatar o caso. Em alguns dias receberá a visita do profissional das Ciências Agrárias, que coleta de informações com a família, fará registro de imagens e procurará avaliar o prejuízo para elaborar um laudo que vai servir como base de prova judicial. A orientação do STR para o agricultor é que, nesses casos, depois que as folhas são retiradas da estufa, deixem o fumo que deu problema separado para facilitar o trabalho do técnico de campo.

4 - <http://www.economiasc.com.br/index.php?cmd=agronegocio&id=17442>

Posteriormente a advogada, entra com petição na justiça em Palmeira. Em caso de contestação por parte da empresa prestadora de serviço, uma primeira audiência de conciliação é realizada no município. Em caso de desacordo, há uma segunda audiência de instrução, para provar o ocorrido, momento em que testemunhas são ouvidas, depois disso vai para sentença que demora alguns meses em Palmeira.

Dessa sentença, normalmente a Empresa de energia elétrica recorre, entra com recurso, e caso é levado para o Tribunal de Justiça em Curitiba, onde normalmente a decisão é tomada. O único problema é que esses tramites tem levado pelo menos uns 2 anos até o ressarcimento do prejuízo. Mas certamente é melhor do que ficar com o prejuízo.

Para entrar na justiça dessa forma descrita, via STR, os agricultores Associados ao Sinditaco tem o custo de R\$ 150,00 para que o profissional das Ciências Agrárias, vá até a sua unidade de produção para elaborar o laudo e somente após a sentença, 20% do valor do ressarcimento fica para pagar os custos com o advogado. Mas os agricultores produtores de tabaco que não são sócios do STR, também podem entrar com recurso dessa forma. Daí, a taxa para o profissional de Ciências Agrárias custa R\$ 250,00 reais e para o advogado 30% do valor ressarcido.

“A situação do agricultor hoje, ele cuida da estufa, sofre para produzir, gasta um monte, cuida da estufa como se fosse uma criança, e uma criança que chora pra colocar lenha, que tem que ficar ao redor, e de repente falta luz, e a Copel não está nem aí. E é injusto da parte da Copel, porque esse agricultor não está querendo dinheiro para daqui a dois anos, é um dinheiro que ele precisa no agora, para suas necessidades.. e é aquela situação, chega no final da safra, você quer produzir, quer secar e vender logo porque não tem mais dinheiro para nada, então é injusto nesse sentido. ”.

(advogada, STR Palmeira).

No caso específico de Palmeira, os primeiros casos judiciais para reaver os prejuízos aos agricultores, ocorreu em 22 de janeiro de 2012 e após quase dois anos tramitando na justiça, houve parecer favorável aos agricultores, e a empresa de energia elétrica foi obrigada a reparar o dano. De todos os casos encaminhados na ocasião, o ressarcimento dos prejuízos aconteceu, demonstrando aos agricultores da região, que vale a pena lutar pelos seus direitos.

No entanto, relatos de outros advogados que atuam em outros estados, relatam que já tiveram casos em que não houve o ressarcimento dos prejuízos aos agricultores, porque a empresa fornecedora de energia elétrica alegou que os agricultores deveriam ter em suas propriedades, geradores para evitar ocorrências dessa natureza.

